



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETO MUNICIPAL N.º 16/2023

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 933/2022 de 27 de julho de 2022, que disciplina o transporte escolar no município de Vertentes-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade e a recomendação do DETRAN-PE, através do ofício 270/2022 – DOV, onde aponta a necessidade de normatizar alguns pontos suprimidos na Lei Municipal que trata do tema em apreço, de modo a torna-la hábil ao cadastramento no banco de Lei do referido órgão;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Vertentes-PE concederá 100 (cem) permissões para veículos adequados nos termos da Lei Municipal vigente e demais legislações aplicáveis à espécie;

Art. 2º - Poderão ser utilizados no transporte escolar neste município ônibus, micro-ônibus, caminhoneta e automóveis;

Art. 3º - Deverá ser observado a capacidade máxima de passageiros, incluindo-se o motorista, como limite, de acordo com a especificação do veículo e adaptações homologadas pelo órgão de trânsito;



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO

Art.4º - Ao atingirem a idade de fabricação, referendada no art.9º da Lei Municipal n.º 933/2022 de 27 de julho de 2022, perderam imediatamente a permissão para exercício regular de transporte escolar;

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de maio de 2023.

Severina Maria A de Almeida

Severina Maria de Almeida Miranda

- Prefeita-